

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

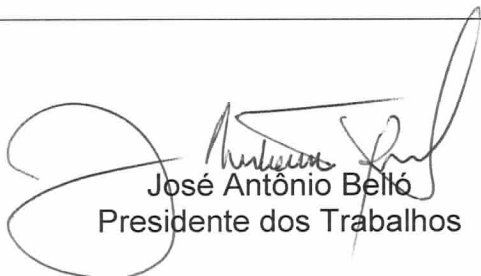
ATA de Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2016, às 8h45min, em segunda chamada, em atendimento ao Edital de Convocação publicado nos jornais: Jornal Correio do Povo em 31 de outubro de 2016, Jornal Zero Hora em 31 de outubro de 2016 e no Jornal do Comércio de 01 de novembro de 2016. Tudo em harmonia com as Disposições Estatutárias registrando-se o comparecimento das empresas conforme Lista de Presença anexa. Os trabalhos foram abertos pelo Sr. José Antônio Belló, presidente da entidade, que solicitou que os presentes elegessem o Presidente da Assembleia. Seu nome foi indicado e aprovado pela totalidade dos presentes. Prosseguindo, o Presidente indicou, para secretariar os trabalhos, o Sr. Sérgio Almeida, Gerente Executivo do Sindasseio, que aceitou o convite e assumiu lugar na mesa da coordenação dos trabalhos. A seguir, o Presidente da Assembleia solicitou que o Secretário procedesse a leitura dos Editais de Convocação que, atendendo à solicitação, passou a ler: "*Convocamos a categoria econômica de serviços terceirizados de Limpeza, Asseio, Coleta Urbana, Conservação, Portaria, Vigia e Monitoramento representadas pelo SINDASSEIO, ASSOCIADAS OU NÃO, para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA que realizar-se-á no auditório da sede social do SINDASSEIO, Av. Paraná, 999, Porto Alegre, RS na terça-feira, dia 08 de novembro de 2016, às 8:30hs, em primeira convocação, e às 8:45hs, em segunda e última convocação, com qualquer número de empresas presentes, para a seguinte **ORDEM DO DIA**: a) Apreciação das propostas de revisão/renovação das Convenções Coletivas de Trabalho mantidas com os sindicatos representativos dos empregados da categoria de asseio e conservação em todo o Estado do Rio Grande do Sul; b) Definição dos critérios e valores da Contribuição Assistencial Patronal e os seus respectivos consectários para caso de mora ou inadimplência; c) Definição da manutenção ou não dos critérios e valores da cláusula de benefício social; d) Autorização ao SINDASSEIO para negociar e firmar/celebrar convenção coletiva com as suscitantes; e) Assuntos Gerais. **IMPORTANTE**: Representantes que não constem do contrato social devem apresentar, no credenciamento, procuração ou carta de preposto em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e identificação de quem assina, dando poderes para participar, sugerir e votar. Porto Alegre, 31 de outubro de 2016. José Antônio Belló - Presidente". Em prosseguimento, passou-se a tratar da Ordem do Dia: **a)** Foi apresentada a proposta dos sindicatos representantes dos trabalhadores, consolidada em um único documento encaminhado pela Federação que representa os 8 (oito) Sindicatos envolvidos nesta negociação. Foram apresentados indicadores econômicos, as convenções coletivas de outros estados, a previsão de reajuste do salário mínimo nacional, nesta data estimado entre 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) e 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento). Tratou-se da previsão do INPC acumulado, que nesta data tem, no ano civil, o índice de 6,35% (seis inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) e o acumulado no período de dezembro de 2015 a outubro de 2016 atinge 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento). A estimativa é que o acumulado para o período de dezembro de 2015 a novembro de 2016 atinja algo próximo de 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento). Outro tema que gerou uma série de avaliações e comentários foi a continuação da política de unificação dos pisos dos porteiros, para termos apenas um nível de portaria, eliminando a questão do porteiro de*

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

condomínios residenciais. Após os debates, a Assembleia, pela maioria dos votos do presentes, deliberou por: (a) autorizar a Diretoria do Sindasseio a negociar e a celebrar convenções coletivas de trabalho com os sindicatos laborais do segmento de asseio e conservação e com o Sindicato das Secretárias; (b) autorizar o reajuste do piso do porteiro que tem piso menor por índice um pouco acima do índice geral, de modo a manter “congelada” a diferença em valores hoje existentes; (c) autorizar a criação de piso normativo para a função de “OPERADOR DE ROÇADEIRA” com valor de 1% acima do piso do gari e prever insalubridade em grau médio para a função; (d) autorizar a extensão do benefício do “AUXÍLIO LANCHE” a todos os trabalhadores que tenham jornada de trabalho inferior a 6 horas diárias; (e) autorizar o reajuste de salários geral e o reajuste das demais cláusulas econômicas pelo limite máximo do índice de variação do salário mínimo nacional ou do INPC, o que for maior. Manter as duas faixas de reajuste salarial e com a recomendação de que se aguardasse a divulgação dos índices para a celebração das convenções coletivas; (f) autorizar a renovação do Plano do Benefício Social Familiar com reajuste da contribuição pelo mesmo índice da correção do piso geral da categoria e com o reajuste do “reembolso do valor da rescisão” pelo mesmo índice de reajuste da contribuição; valores esses para vigorar no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018; (g) e, por fim, elevar o valor da contribuição assistencial patronal para R\$ 22,00 (vinte e dois reais) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2017; a fórmula de cálculo, consectários moratórios e a cláusula de contribuição assistencial patronal foram aprovados, por unanimidade, com a seguinte redação: *“CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL. Por decisão da Assembleia Geral da Categoria, tomada com amparo no preceito da alínea “e” do art. 513 da CLT, todas as empresas representadas pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO, associadas ou não, recolherão compulsoriamente aos cofres do Sindicato, a título de Contribuição Assistencial Patronal, a importância de R\$22,00 (vinte e dois reais) por empregado com contrato de trabalho em vigor no mês de janeiro de 2017, incluindo os admitidos no mês e devidamente comprovados. O valor da Contribuição Assistencial Patronal será recolhido em parcela única até o dia 10 (dez) de fevereiro de 2017, ou em até 5 (cinco) parcelas mensais, iguais e consecutivas, desde que não resultem parcelas inferiores a R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma e desde que a primeira parcela seja quitada espontaneamente até dia 10 (dez) de fevereiro de 2017, e as demais nos dias 10 (dez) dos meses imediatamente seguintes. Em caso de mora ou inadimplência, parcial ou total, haverá a incidência de cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o saldo devido já atualizado monetariamente pela variação mensal do IGP-M (Fundação Getúlio Vargas) e acrescido de juros de mora de 1% ao mês. As Contribuições Assistenciais Patronais serão creditadas para o Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Rio Grande do Sul - SINDASSEIO. A Assembleia Geral da Categoria que instituiu as contribuições é datada de 08 de novembro de 2016. Esta cláusula entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2017”*. Encerrado os debates a Assembleia autorizou a celebração da convenção coletiva de 2017 para o período de 01/01/2017 até 31/12/2017. A seguir o Presidente dos Trabalhos chamou o último item da pauta, disponibilizando a palavra aos presentes e sem qualquer outro pronunciamento, foi dada por encerrada

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

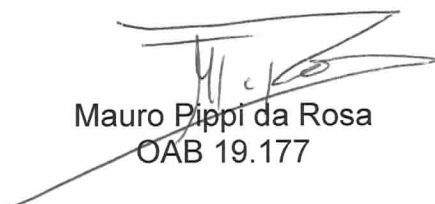
a presente Assembleia Geral Extraordinária e determinada a lavratura desta ATA que vai assinada pelo Presidente dos Trabalhos, pelo Secretário dos Trabalhos e pelo Assessor Jurídico desta Entidade. Porto Alegre, 08 de novembro de 2016. **FIM.**



José Antônio Belló
Presidente dos Trabalhos



Sérgio Almeida
Secretário dos Trabalhos



Mauro Pippi da Rosa
OAB 19.177